

Processo: TC 016.679/2014-8
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: Sebastião Tavares de Oliveira

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO*

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Sebastião Tavares de Oliveira	24/05/2014	4983/2012-TCU-1ª Câmara, TC 027.022/2009-0	Multa - item 9.2.1

Observação: Informo, em complemento a FIP – Ficha de Informações Pessoais, que o Sr. Sebastião Tavares de Oliveira é representado pelo Dr. Hugo Tardely Lourenço (OAB/PB 16.211), Rua Afonso Campos, 102, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-380.

Informo, ainda, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB, 19/08/2014.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração
Substituto

* Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2014, de 03/02/2014, publicada no BTCU nº 07, de 06/03/2014.